



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
CNPJ: 00059311/0001-26

**COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO TOCANTINS**  
**COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL DE TOMÉ-AÇU**

Travessa Padre Eutíquio, 2315, Belém/PA, CEP: 66033-000. Tel/Fax: (91) 3222-6941

Ofício nº. 15/CTL-TOMÉ-AÇU/CR-BAIXO TOCANTINS/FUNAI/2016

Belém, 11 de Agosto de 2016.

*A Sua Senhoria o Senhor*

**Johny Giffoni**

**Defensoria Pública do Estado do Pará**

**Assunto:** Solicita assistência jurídica à Associação Indígena de Tomé-Açu - AITTA

Senhor Defensor,

1. Por meio deste, esta Coordenação Local da FUNAI presta informações necessárias para que seja realizado atendimento jurídico do Senhor **Emídio Gusmão Tembê**, o qual atualmente preside a Associação Indígena de Tomé-Açu – AITTA. A partir de 2014 o Sr. Emídio foi notificado a responder, na qualidade de presidente da Associação, a processos judiciais que transcorrem na justiça Estadual, por meio da Vara Única de Tomé-Açu, os quais constam com a seguinte numeração:

- Processo nº 1425-32.2011.8.14.0060
- Processo nº 0471-49.2012.8.14.0060
- Processo nº 0485-33.2012.8.14.0060
- Processo nº 1524-65.2012.814.0060
- Processo nº 1906-87.2014.814.0060

2. Estes processos são referentes a diversos débitos da Associação inscritos na Dívida Ativa da União. São débitos originários de impostos, previdência social, contribuições, etc. os quais foram contraídos à época que a referida Associação, em convênio com a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, recebeu, a partir de **2003**, recursos federais para gestão da saúde indígena de Tomé-Açu, tendo em vista que naquele período não existia no município estrutura do órgão oficial responsável em promover esta gestão, que à época era a FUNASA. Os recursos eram transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde e esta, por sua vez, repassava à Associação, a qual ficou responsável pela contratação e pagamento do corpo de funcionários de saúde, administração do prédio, pagamento de despesas de manutenção, gerenciamento de veículos, contratação de serviços e compra de materiais diversos. Em meados do final de **2010**, o recurso deixou de ser repassado e a gestão da saúde indígena passou a ser responsabilidade da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, vinculada ao Ministério da Saúde, a qual desde então mantém uma unidade básica de saúde indígena na localidade. À época dos repasses financeiros quem presidia a Associação era a Sra. Miriam Maciel Tembê, a qual também responde a processos na esfera federal pelos mesmos motivos, sendo que a mesma é atendida pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
CNPJ: 00059311/0001-26

**COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO TOCANTINS**  
**COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL DE TOMÉ-AÇU**

Travessa Padre Eufíquio, 2315, Belém/PA, CEP: 66033-000. Tel/Fax: (91) 3222-6941

Defensoria Pública da União. O Sr. Emídio foi eleito para presidir a Associação em 2013, sendo que se mantém no cargo até a presente data.

3. Importa ressaltar que a comunidade indígena, segundo foi relatado por suas lideranças, à época dos repasses, não passou por capacitações, treinamentos ou mesmo foi realizado trabalho *in loco* do ministério da saúde para avaliar as condições da Associação em administrar a Saúde Indígena.

4. Desta forma, o Sr. Emídio tão logo recebeu as notificações procurou a FUNAI para fins de obter orientações sobre como proceder. O fato lhe preocupou bastante, tendo em vista que a conta bancária da Associação é utilizada pelos indígenas para recebimento de valores indenizatórios, por conta do empreendimento da Imerys do Brasil que impacta diretamente a Terra Indígena Turé-Mariquita. Além disso, o Sr. Emídio temia ter que responder pessoalmente pelas dívidas da Pessoa Jurídica a qual é representante. Inicialmente, em 06/03/2015, a FUNAI encaminhou o caso à Defensoria Pública da União – DPU, tendo em vista que o processo, embora transcorra na esfera Estadual, trata de dívidas com a União. A DPU fez abertura de processo e inicialmente atestou que seria um caso de sua competência. Diversos meses transcorreram entre o atendimento inicial e posicionamento sobre o andamento do processo de defesa. Em 05/04/2016, um ano após o atendimento inicial, a DPU informou ao Sr. Emídio que o caso dele somente poderia receber assistência jurídica na Defensoria Pública do Estado, tendo em vista as esferas de competências.

5. Esta Coordenação ainda consultou a Procuradoria Federal da Advocacia Geral da União, a qual presta suporte jurídico à FUNAI e subsidiariamente às comunidades indígenas em casos que envolvam interesses coletivos destas comunidades. Porém, a AGU possui uma normativa interna que determina a impossibilidade daquele órgão atuar em casos que envolvem Associações Indígenas, pois o entendimento é que as Associações são entidades de direito privado. Ante o exposto, entendemos que a única forma do Sr. Emídio e a referida associação obter assistência jurídica é a Defensoria Estadual.

6. Desta forma, o Sr. Emídio Gusmão Tembé, em nome da Associação Indígena de Tomé-Açu requer assistência jurídica deste órgão com fins a empreender defesa em relação a tais execuções fiscais.

Atenciosamente,

  
**André Pantoja Alves**  
Coord. Técnico Local de Tomé-Açu/PA  
DAS-101.1 Port. DOU nº 1.092 DE 06/09/2012  
Matrícula 1821727